



Walber Cunha Lima,
Coordenador Acadêmico
do curso de Direito



O trabalho do
estudante de
Direito Thiago Reis
foi orientado pela
professora Juliana
Rocha

Ser feliz é um direito

A felicidade é uma busca incansável do ser humano, mas já imaginou se fosse uma obrigação dos Estados oferecê-la aos cidadãos? Em alguns países, essa já é uma realidade. Na França e no reino do Butão, ela está na Constituição. Nesse segundo caso, existe até uma contagem do nível de felicidade da população. Na América Latina, países como a Venezuela criaram recentemente o Ministério da Suprema Felicidade.

Com o trabalho "A inclusão da felicidade

como direito fundamental", o aluno de Direito Thiago Reis e Silva, orientado pela professora Juliana Rocha Pinheiro, propõe a inclusão da felicidade como direito e garantia fundamental da Constituição Federal Brasileira. O assunto já foi tema da PEC nº19/2010, proposta pelo senador Cristovam Buarque, na qual o estudante se ancorou para a formulação do trabalho apresentado no Conic.

"Tal documento tira toda a subjetividade do que significa felicidade, restringindo-se à feli-

cidade coletiva, em que se analisam minuciosamente os direitos sociais, em prol de todos, e não apenas de um determinado indivíduo, sendo responsáveis pela efetivação de tal direito o Estado e a sociedade, em suas determinadas funções", completa o estudante.

O trabalho é inédito e pode virar até um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do aluno. "A abordagem foi inédita, o que dificultou muito a pesquisa, por ser um tema com pouquíssima bibliografia", afirmou Thiago Reis e Silva.

OS DIREITOS HUMANOS DOS INDÍGENAS DO XINGU

A construção da usina hidrelétrica de Belo Monte, cuja barragem está sendo erguida no Pará, pode causar danos às comunidades indígenas que dependem do rio Xingu para sobreviver. A violação dos direitos humanos dos referidos índios foi objeto da análise dos estudantes Augusto César Bezerra e Bruno Rodrigues da Silva, com o trabalho 'Alcance das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos: o Caso das Comunidades Indígenas de Belo Monte'.

Os estudantes se fundamentaram na análise da denúncia submetida à Comissão de Direitos Humanos dos Estados Americanos (OEA), além de se basearem no texto da Convenção Interamericana de Direitos Humanos. Segundo o estudo, o caso de

Belo Monte traz à tona a discussão acerca do processo de internacionalização dos direitos humanos no sistema jurisdicional que possibilita o acesso à justiça de maneira não limitada à circunscrição territorial dos estados, bem como a importância da atuação das organizações sociais para garantia de tais direitos.

"Apesar de todo o esforço da República Federativa do Brasil para realizar um respaldo das comunidades da região afetada, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos concluiu que Brasil é responsável por violações ao regime de princípios jurídicos vinculantes estabelecidos pela Convenção Americana, concernentes às prerrogativas fundamentais tuteladas pela OEA", diz a dupla.



Augusto César e Bruno Silva (ambos de terno) analisaram o impacto da hidrelétrica de Belo Monte

Orientado pelas professoras Lenice Moreira e Vânia Vaz Barbosa Cela, o estudo sugere uma discussão crítica, com embasamento legal, sobre a viabilidade da edificação da usina em detrimento da vida dos indígenas da bacia do Xingu.



Lenice Moreira,
Coordenadora
Científica do curso
de Direito

NUANCES DO STJ

As decisões tomadas nos últimos cinco anos pelo Supremo Tribunal de Justiça (STJ) no âmbito das aplicações da prescrição no crédito tributário foi o tema do trabalho produzido pela estudante Egle Karoline Martins de Azevedo, com orientação da professora Lenice Silveira Moreira de Moura. "A aplicação da prescrição no redirecionamento das ações de execução fiscal: aspectos controvertidos no âmbito do STJ" analisou os principais entendimentos adotados pelo órgão no que se refere ao prazo prescricional e as suas nuances.

Da análise dos acórdãos, a estudante compreendeu que a aplicação da prescrição no crédito tributário constituído não é um assunto pacífico na jurisprudência e, tampouco, na doutrina, porém, os doutrinadores expõem maneiras mais adequadas para a utilização do prazo prescricional. "Ao fazer a análise de julgados do Egrégio STJ, percebeu-se a mutação do emprego do instituto da prescrição, em razão do crédito tributário quase nunca estar prescrito, seja pelo zelo da Fazenda Pública em sempre estar ativa no processo, seja pelo fato de o prazo prescricional não



Egle Karoline analisou a prescrição em relação ao crédito tributário

iniciar a contagem para algumas pessoas físicas sem a intervenção do Fisco", conclui a aluna.

CRIMES CIBERNÉTICOS

A legislação brasileira ainda aborda de maneira embrionária os crimes cibernéticos. Esse foi um dos resultados da pesquisa "Crimes Cibernéticos: Generalidades e Perspectiva da Legislação Brasileira", produzido pelos alunos Matheus Santos e Cícero Alves, com a orientação do professor Sandresson Lopes. Enquanto países como Alemanha, Estados Unidos e Suécia possuem aparatos jurídicos importantes acerca do tema, o Brasil ainda caminha a passos lentos.

Antes de chegar a essa análise, os estudantes relataram que foi necessário fazer uma varredura geral sobre os crimes cibernéticos, indicar os principais tipos de crime dessa natureza, analisar os aspectos processuais, as perspectivas das leis brasileiras e fazer um estudo de Direito Compa-



O trabalho de Matheus Santos e Cícero Alves analisa os crimes virtuais sob a ótica da legislação atual

rado para que fosse possível extrair saídas para esse problema do Direito Contemporâneo. "É necessário amparar essas infrações o quanto antes, mas não se abstendo do cuidado e da atenção que esses crimes merecem", destaca a dupla.

TRABALHOS PREMIADOS

Categoria: Comunicação Livre

1º lugar: Alcance e Eficácia das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos: o Caso das Comunidades Indígenas De Belo Monte. **Autores:** Augusto César Costa Bezerra e Bruno Rodrigues da Silva.

Orientadoras: Lenice Silveira Moreira de Moura e Vânia Vaz Barbosa Cela.

2º lugar: Mercado Humano: a Capitalização do Corpo. **Autoras:** Celina Lemos; Danielle Sousa da Silva; Katherine Alessandra Fernandes Pereira; Luciana Felix de Lima e Silvania Medeiros dos Santos. **Orientador:** Walber Cunha Lima.

3º lugar: Aspectos Jurídicos da Pesquisa em Seres Humanos. **Autores:** Juliana Dal Ava Augusto; Ricardo Rodrigues Pereira; Luciana Maurício Costa e Gleiciane Trindade Cavalcante. **Orientador:** Walber Cunha Lima.

3º lugar: Ressocialização dos Presidiários em Natal/RN: Uma Abordagem à Luz da Obra Vigiar e Punir de Michel Foucault. **Autora:** Priscila Pereira do Ramo. **Orientadores:** Sandresson de Menezes Lopes e Lenice Silveira Moreira de Moura.

Categoria: Pôster

1º lugar: Ativismo Judicial, Dificuldade Contra-Majoritária e a Reserva de Consistência. **Autores:** Carlos André Maciel Pinheiro Pereira; Felipe Nascimento Bezerril; David Fonseca de Sá; Emival Cruz Cirilo da Silva. **Orientador:** José Albenes Bezerra Junior.

2º lugar: A Aplicação da Prescrição no Redirecionamento das Ações de Execução Fiscal: Aspectos Controvertidos no Âmbito do STJ. **Autora:** Egle Karoline Martins de Azevedo. **Orientadora:** Lenice Silveira Moreira de Moura.

3º lugar: Ativismo Judicial e o Poder Contra-Majoritário do STF. **Autora:** Bruna Brandl Cañete. **Orientadores:** Ronaldo Alencar dos Santos e Lenice Silveira Moreira de Moura.

3º lugar: Feminicídio: uma Nova Concepção para a Violência Contra a Mulher. **Autores:** Isabella Jamel Luar dos Santos; João Paulo de Sousa Canário; Amanda Felix de Lima; Maria Rodrigues Machado Filha de Melo e Larissa Lamas da Cunha. **Orientadora:** Ana Paula Oliveira Cacho.

3º lugar: Direito, Argumentação e Inteligência Artificial: Ferramentas Eletrônicas de Automatização, Mediação e Representação de Raciocínios Jurídicos.

Autor: Nailton Gomes Silva. **Orientador:** José Eduardo de Almeida Moura.